



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

*Handwritten initials*

Indaiatuba, aos 23 de abril de 2018.  
Ofício GP/SEC nº 152/18.

Exmo. Sr.  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 068/18 referente ao Projeto de Lei nº 191/17, que “Institui o Sistema de Zona Azul Digital, por meio de aplicativo de celular, que ordena os estacionamentos rotativos em logradouros públicos, e dá outras providências”, o qual foi aprovado, com emendas, em sessão ordinária realizada aos 16 de abril do corrente.

Atenciosamente,

**EDVALDO BERTIPAGLIA**  
Presidente em Exercício



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

*Handwritten initials and a signature.*

## **AUTÓGRAFO Nº 068/18**

### **PROJETO DE LEI Nº 191/17**

(PL do Vereador Alexandre Carlos Peres)

**“Institui o Sistema de Zona Azul Digital, por meio de aplicativo de celular, que ordena os estacionamentos rotativos em logradouros públicos, e dá outras providências”.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 16 de abril do corrente,  
**RESOLVE:**

### **APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI: COM EMENDAS**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Institui o sistema de uso e controle de estacionamento rotativo pago, ZONA AZUL DIGITAL, por meio de aplicativos de celular, em logradouros públicos na área urbana do Município com a exclusiva finalidade de ordenamento do trânsito, para que se possibilite a todos os cidadãos o uso equitativo das áreas públicas de estacionamento.

**Art. 2º** – A área da ZONA AZUL DIGITAL será identificada com sinalização específica, sendo que sua administração e fiscalização será feita de acordo com a legislação da Zona Azul.

**Art. 3º** – Os serviços de implantação e controle do aplicativo poderão ser objeto de concessão pública, através de licitação na modalidade Parceria Público Privada (PPP) ou de concorrência pública.

**Parágrafo Único** - A Prefeitura ou o permissionário pelos serviços de implantação e controle terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para adequar a sinalização existente na Zona Azul para o disposto nesta lei.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**Art. 4º** - O Cartão Azul Digital - CAD poderá ser utilizado em toda área de estacionamento rotativo Zona Azul na cidade e deverá ser usado para regularizar o estacionamento do veículo sempre que a placa de sinalização apresentar a mensagem de obrigatoriedade.

**§1º** - O CAD custará o mesmo que um cartão Zona Azul de papel e valerá pelo mesmo tempo, conforme legislação vigente.

**§2º** - Para fiscalizar os veículos estacionados em área Zona Azul, o agente de trânsito utilizará um aplicativo próprio. Ao digitar a placa do veículo, o aplicativo irá informar se o veículo está com Cartão/CAD ativo ou se o veículo não pagou a tarifa.

**Art. 5º** - O motorista também poderá comprar o Cartão Azul Digital - CAD em um Ponto de Venda cadastrado.

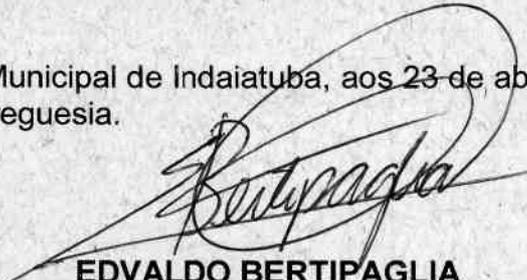
**§1º** - Os Pontos de Venda deverão operar em locais de comércio e serviços situados próximos às vagas de estacionamento. Serão utilizados equipamentos e tecnologias que permitem registrar de forma digital o pagamento da tarifa de estacionamento e fornecer ao usuário um comprovante.

**§2º** - Os usuários poderão optar pelas modalidades de pagamento por débito automático, cartão de crédito ou modalidade pré-pago.

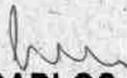
**Art. 6º** - O Cartão Zona Azul em papel perderá a validade 3 (três) anos após a publicação desta lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 23 de abril de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.



**EDVALDO BERTIPAGLIA**  
Presidente em Exercício



**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
1º Secretário